



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

TERMO ADITIVO

Brasília, 08 de maio de 2025

**PROCESSO CFM Nº 019/2021 -
PREGÃO ELETRÔNICO**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
IMPRESSÃO DE PUBLICAÇÃO TIPO 1,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO
FEDERAL DE MEDICINA E A EMPRESA
GRÁFICA E EDITORA QUALIDADE LTDA,
NA FORMA ABAIXO:**

O **CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**, Entidade de Fiscalização da Profissão Médica, instituído pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, e regulamentado pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, com sede no SGAS 616 Sul, Conjunto D, Lote 115 - Brasília - DF, CNPJ nº 33.583.550/0001-30, CF/DF nº 3358355000130, por intermédio de seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei nº 3.268/57, neste ato representado pelo seu Presidente, **JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO**, nomeado pela Ata de Reunião Plenária do Conselho Federal de Medicina, publicada no DOU nº 194 seção 1, no dia 07 de outubro de 2024, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **GRÁFICA E EDITORA QUALIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.056.108/0001-06, com sede no Polo de desenvolvimento JK Trecho 01, Conj. 03, Lote 06 - Santa Maria/DF, neste ato, representada pela Sra. **PATRÍCIA DE FÁTIMA OLIVEIRA FREIRE**, RG nº [REDAZIDO] inscrita no CPF nº [REDAZIDO] doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a alteração das Cláusulas Décima Segunda (DA VIGÊNCIA) e Décima Nona (DOS VALORES), conforme o contrato original celebrado em 22 de junho de 2022.

2. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA VIGÊNCIA)

2.1 - Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e com a Cláusula Décima Segunda do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 meses, pelo período de **22/06/2025 a 22/06/2026**.

3. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DOS VALORES)

3.1 – O item 19.1 do contrato original passará a vigorar com a seguinte redação:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços deste contrato, os valores fixos e irreeajustáveis da tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PUBLICAÇÃO TIPO I		- FORMATO ABERTO: 270MM X 205MM- FORMATO FECHADO: 135 MM X 205 MM - PAPEL DA CAPA: CARTÃO SUPREMO 250 GRAMAS- PAPEL DO MIOLO: OFF SET 90 GRAMAS- IMPRESSÃO 4/1 CORES DA CAPA- IMPRESSÃO 1/1 COR PARA MIOLO- ACABAMENTO: COM LOMBADA QUADRADA COLADA PELO SISTEMA PUR. E VERNIZ A BASE D'AGUA FOSCO NA CAPA. - ESTIMATIVA: PUBLICAÇÃO DE 20 (VINTE) TÍTULOS DIFERENTES COM TIRAGEM MINIMA DE MIL EXEMPLARES CADA UM.			
Estimativa de publicação por Página	Tiragem por título (A)	Valor da Página (B)	Valor unitário (C)	Valor por tiragem (D)	Valor por milheiro excedente (E)
ITEM I					
80	1.000	R\$ 0,0676	R\$ 5,4054	R\$ 5.405,41	R\$ 5.405,41
80	3.000	R\$ 0,0358	R\$ 2,8633	R\$ 8.589,92	R\$ 2.863,31
80	5.000	R\$ 0,0255	R\$ 2,0374	R\$ 10.186,76	R\$ 2.037,35
80	10.000	R\$ 0,0268	R\$ 2,1475	R\$ 21.474,80	R\$ 2.147,48
ITEM 2					
120	1.000	R\$ 0,0568	R\$ 6,8141	R\$ 6.814,12	R\$ 6.814,12
120	3.000	R\$ 0,0317	R\$ 3,7994	R\$ 11.398,16	R\$ 3.799,39
120	5.000	R\$ 0,0274	R\$ 3,2900	R\$ 16.450,24	R\$ 3.290,05
120	10.000	R\$ 0,0236	R\$ 2,8358	R\$ 28.357,74	R\$ 2.835,77
ITEM 3					
200	1.000	R\$ 0,0430	R\$ 8,6037	R\$ 8.603,68	R\$ 8.603,68
200	3.000	R\$ 0,0264	R\$ 5,2769	R\$ 15.830,78	R\$ 5.276,93
200	5.000	R\$ 0,0239	R\$ 4,7722	R\$ 23.860,88	R\$ 4.772,18
200	10.000	R\$ 0,0206	R\$ 4,1298	R\$ 41.297,68	R\$ 4.129,77
ITEM 4					
280	1.000	R\$ 0,0411	R\$ 11,4991	R\$ 11.499,11	R\$ 11.499,11

280	3.000	R\$ 0,0254	R\$ 7,0986	R\$ 21.295,84	R\$ 7.098,61
280	5.000	R\$ 0,0224	R\$ 6,2635	R\$ 31.317,41	R\$ 6.263,48
280	10.000	R\$ 0,0198	R\$ 5,5568	R\$ 55.568,33	R\$ 5.556,83
ITEM 5					
400	1.000	R\$ 0,0367	R\$ 14,6836	R\$ 14.683,62	R\$ 14.683,62
400	3.000	R\$ 0,0241	R\$ 9,6361	R\$ 28.908,38	R\$ 9.636,13
400	5.000	R\$ 0,0210	R\$ 8,3972	R\$ 41.985,98	R\$ 8.397,20
400	10.000	R\$ 0,0187	R\$ 7,4795	R\$ 74.794,69	R\$ 7.479,47

3.2 – Os valores foram reajustados em 5,477190%, acumulado no índice IPCA/IBGE no período de abril/2024 a março/2025.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários – 6.2.2.1.1.33.90.39.053 – Serviços Gráficos.

5. DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 – O presente Termo Aditivo é firmado em conformidade com o inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

7. DA PUBLICIDADE

7.1 – A eficácia do termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, nos termos do Decreto nº 3.555/2000.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo.

JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO
Presidente do CFM

ALEXANDRE DE MENEZES RODRIGUES
Secretário-Geral do CFM

JOSÉ ALEJANDRO BULLON SILVA
Assessoria Jurídica

THAÍS HABLI BRANDÃO DUTRA
Gestora Titular

PATRÍCIA DE FÁTIMA OLIVEIRA FREIRE
GRÁFICA E EDITORA QUALIDADE LTDA

GLEDISTON MUSTEFAGA
Setor de Contratos



Documento assinado eletronicamente por **José Hiran da Silva Gallo, Presidente**, em 08/05/2025, às 11:08, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA DE FATIMA OLIVEIRA FREIRE, Usuário Externo**, em 08/05/2025, às 14:13, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre de Menezes Rodrigues, Secretário-geral**, em 08/05/2025, às 14:38, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Alejandro Bullon Silva, Coordenador(a)**, em 12/05/2025, às 16:04, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Habli Brandão Dutra, Jornalista**, em 12/05/2025, às 16:16, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glediston Luiz Mustefaga, Chefe de Setor**, em 12/05/2025, às 16:50, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2463080** e o código CRC **C4D730DA**.



SGAS, Qd. 616 Conjunto D, lote 115, L2 Sul - Bairro Asa Sul | (61) 3445-5900

CEP 70.200-760 | Brasília/DF - <https://portal.cfm.org.br>

Referência: Processo SEI nº 24.0.000008553-3 | data de inclusão: 08/05/2025